



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

073

DECRETO Nº 1520, DE 17 DE MAIO DE 2012

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 953, de 17/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuído as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.1114.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		
294	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	30.000,00
2	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
500.109	Aquis. Veículo-Sec. Desenv. Social		
295	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
01	Tesouro		
500.109	Aquis. Veículo-Sec. Desenv. Social		
TOTAL		R\$	32.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social para aquisição de equipamento R\$ 30.000,00
- b) - por anulação da seguinte dotação de orçamento vigente, a saber:
- | | | | |
|--------------------|--|------------|------------------|
| 020601 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF "Profª. Paula Zangrando" | | |
| 123 | 4.4.90.51.00-Obras e Instalações | R\$ | 2.000,00 |
| 01 | Tesouro | | |
| 220.000 | Ensino Fundamental | | |
| TOTAL | | R\$ | 32.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de maio de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP